



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 074-N, de 30 de setembro de 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, no uso das Atribuições Legais e Regimentais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 315 de 03/01/2005;

Considerando a necessidades de implementação da Unidade Executora de Controle Interno – UEI, no âmbito do Prodest, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Unidade Executora de Controle Interno – UEI/PRODEST, estrutura em formato de Comissão Permanente, vinculada diretamente ao Diretor Presidente da Autarquia, com intuito de executar as competências previstas no art. 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/2017, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/2017.

Art. 2º Compete a UEI/PRODEST, dentre outras atividades complementares e correlatas:

- I. coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno no âmbito do Prodest;
- II. supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;
- III. efetuar análise de riscos;
- IV. adotar medidas de integridade e *compliance*;
- V. elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública Estadual;
- VI. impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos do Prodest;
- VII. observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 856, de 16.05.2017, no Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18.07.2017, e nos atos normativos expedidos pela SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT.

Parágrafo Único. A UEI/PRODEST poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou diretamente ao funcionário do Prodest, com fixação de prazo para atendimento.

Art. 3º A UEI/PRODEST será composta pelos seguintes empregados:

- I. Sandra Regina Pimenta - NF 371625 - Coordenadora;
- II. Cleyton Ferreira Cardos - NF 3630293 – Membro;
- III. Fábio Paiva Charpinel - NF 2829118 – Membro;
- IV. Sueli Gonçalves da Silva Maia - NF 3416682 – Membro;
- V. Isis Fiorio Albertassi Marconi de Macedo - NF 3221105 - Membro;
- VI. Sérgio Guilherme Perozini Seibel - NF 4072294 - Membro.



Parágrafo Único. Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designado como substituto, o empregado Cleyton Ferreira Cardoso.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução de Serviço nº 060-P de 30 de outubro de 2020.

Tasso de Macedo Lugon
Diretor Presidente

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TASSO DE MACEDO LUGON

DIRETOR PRESIDENTE

PRODEST - PRODEST - GOVES

assinado em 30/09/2021 11:57:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/09/2021 11:57:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RUTH MIRIAN SALAY DE MELLO (TECNICO ORGANIZACIONAL - DITEC - PRODEST - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-254HSX>